



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de Medicamentos e equipamentos específicos para a Ala de tratamento contra a COVID-19, material médico-hospitalar e equipamentos e materiais de fisioterapia e reabilitação, para atender as necessidades deste município de São José de Piranhas – PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de Medicamentos e equipamentos específicos para a Ala de tratamento contra a COVID-19, material médico-hospitalar e equipamentos e materiais de fisioterapia e reabilitação – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.1.2. Considerando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município, a situação da atual pandemia causada pelo novo Coronavírus, onde as aquisições para o enfrentamento e tratamento são mais do que imprescindíveis para a manutenção da SAÚDE da população local atendidas pelas UBS's, PSF's, Hospital, Ala Covid e outros, dar-se-á a necessidade de adquirir os itens abaixo descritos. Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CATETER DE OXIGENIO TIPO COULOS INFANTIL	UNIDADE	1000
2	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 04	UNIDADE	1000
3	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06	UNIDADE	1000
4	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRANQUEAL N 08	UNIDADE	1000
5	BISTURI ELETRICO COM PEDAL, CANETA, PLACA NEUTRA, CABO DE PLACA NEUTRA, CABO DE FORÇA, KIT DE ELETRODOS DE BAIXA, 200 V	UNIDADE	3
6	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5MM, COR BRANCA	UNIDADE	10000
7	FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGENIA 10CM X 4,5MM, CO BRANCA	UNIDADE	10000
8	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	3000
9	MASCARA CIRURGICA, CONFECCIONADA EM FIBRAS DE FILAMENTO IMPERMEAVEL(TNT), COM 3 DOBRAS DE PROTEÇÃO, FILTRO FUNDIDO, DESCARTAVEL E NÃO-REUTILIZAVEL, APROVADA PELA ANVISA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	25000
10	Tábua Escada Digita Para Fisioterapia E Reabilitação	Unidade	5

11	Aparelho Tens/Fes, Aplicação Onda Retangular Bifásica Simétrica, Características Adicionais Temporizador Ajustável, Lcd, Memória, 4 Cabos, Componentes 4 Canais Independentes (Russa, Galvanica, Esponencial E Elétrica Estimuladora), Isolados, Voltagem 110/ 220 V	Unidade	3
12	Equipamento de ultrassom terapêutico (potencia máxima de saída de 21W). Deve permitir operar em 1 ou 3MHz somado as duas ERAs de 3,5cm e 1cm em um único transdutor (cabecote). O modo de emissão deve permitir a transmissão em contínuo ou pulsado, com frequência de repetição do pulso de 100 Hz, 48 Hz ou 16 Hz em ciclos de 10, 20 ou 50%. Ainda deve possuir saída para terapia combinada, sensor térmico de desligamento automático e ser bivolt. Tecnicamente similar aos modelos IBRAMED Sonopulse Special 1 ou 3 MHz	Unidade	3
13	Faixa elástica para exercícios de fortalecimento. Resistência forte. Medidas: 1,50m de comprimento e 14cm de largura, aproximadamente.	Unidade	50
14	Faixa elástica para exercícios de fortalecimento. Resistência extra-forte. Medidas: 1,50m de comprimento e 14cm de largura, aproximadamente.	Unidade	50
15	Bola Suíça – 65 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico reserva. 65 cm de diâmetro.	Unidade	20
16	Bola Suíça – 75 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico reserva. 75 cm de diâmetro	Unidade	50
17	Arco de ginástica rítmica (bambolê), material PVC, diâmetro 0,60 m, aplicação práticas esportivas	Unidade	100
18	Bastão ginástica, material PVC– cloreto de polivinila, comprimento 1,20 m, diâmetro externo 2,50 cm, carga 1 kg	Unidade	100
19	Cone, material PVC, altura 23 cm, aplicação atividade física, características adicionais cone de agilidade, demarcatório, cores variadas	Unidade	30
20	Corda de pular, material PVC – cloreto de polivinila, material manopla borracha, comprimento 2,75 m	Unidade	100
21	Bolas de cravos crespas para propriocepção de 6,0 cm	Unidade	50
22	Bolas de cravos crespas para propriocepção de 7,5 cm	Unidade	50
23	Bola feijão 90 x 45cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico reserva. 90X45 cm de diâmetro.	Unidade	50
24	Conjunto de 5 bastões com suporte Utilizado para alongamento, fortalecimento e ganho de amplitude de movimento (ADM). Confeccionado em madeira, 5 cores de bastões, suporte para fixação na parede. 5 bastões de 1,5m X 0,03m X 0,03m.	Conjunto	30
25	Aparelho Tens, fes portátil 2 Canais, Material: Metal e Polipropileno, Voltagem: Bivolt (automático), Saída: 09 Volts, utilizado na fisioterapia ortopédica, traumatológica, reumatológica e neurológica.	Unidade	4
26	Espalдар barra de ling: Utilizado para alongamento, exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação motora. Estrutura de madeira com 12 barras de apoio; barras de apoio de aproximadamente 45 mm de diâmetro, com distância entre barras de aproximadamente 18 cm; furação para fixação na parede; capacidade suportada de 95 kg.	Unidade	15
27	Exercitador Musculatura, Tipo Barras Paralelas Entremeadas Com Molas, Aplicação Para Exercícios Da Mão, Características Adicionais Tipo De Esforço: Extra-Leve– Em Torno De 0,70 Kg, Material Em Plástico De Alta Resistência	Unidade	30
28	Escada Hospitalar, Material Madeira Padrão, Tipo De Canto Com Rampa, Dimensão Escada 1,37 X 0,79 X 1,62 M, Dimensão Rampa 1,37 X 0,79 X 1,60 M, Características Adicionais Com Corrimão E Antiderrapante Emborrachado, Aplicação Fisioterapia	Unidade	5
29	Bicicleta Ergométrica Horizontal Utilizada Para Reabilitação Funcional Aeróbica, Fortalecimento De Membros Inferiores. Display Em LCD; Monitoramento: Distância, Cronômetro, Monitorização Cardíaca, Calorias, Nível De Carga E Relógio. Dimensoes aproximadas 1,41m, 0,63m, 1,04m	Unidade	3

30	Otoemissões, OtoRead Screening, TE+DP	Unidade	3
31	Goniometro Pequeno para dedos T. 14cm	Unidade	5
32	Lâmpada Infravermelho 220Vx150W	Unidade	15
33	Infravermelho de Mesa c/ Lâmpada 220V (Montado em base de chapa de aço pintada. Haste de sustentação flexível. Refletor em alumínio anodizado (distribuição de energia de forma homogênea). Interruptor incorporado ao cabo de ligação	Unidade	10
34	Massageador Elétrico Muscular/Corporal, Orbital, portátil, 220 V.	Unidade	5
35	BOMBA DE INFUSAO: KVO, ALARMES, PROGRAMAS DE INFUSAO, BOLUS, BATERIA, EQUIPO UNIVERSAL. CONSTRUIDA EM CAIXA PLASTICA DE ALTA RESISTENCIA, A BOMBA DE INFUSAO UNVIERSAL POSSUI TAXA EXATA E VOLUME CONSTANTE ATRAVES DE UM SISTEMA EXCLUSIVO E PRECISO DE SENSORES E CONTROLE MICRO PROCESSADO, QUE ALEM DE CONTROLAR PRECISAMENTE A TAXA DE INFUSAO, CONTROLA MECANICAMENTE SEU MOVIMENTO DE TRANSIÇÃO ATRAVES DE SUA PLCA PARISTALTICA INTELIGENTE. DISPLAY: TELA DE LCD PARA AJUSTES DE CONFIGURAÇÕES; PAINEL DE LED'S PARA REGISTRO DE VOLUME INFUDIDO; LED'S INDICADORES DE FUNCIONAMENTO; BOMBA: COMPATIVEL COM EQUIPOS PADRAO DE QUALQUER MARCA; POSSUI ALARMES AUDIVISUAIS; SENSOR DE GOTAS; AJUSTES DE VOLUME DE INFUSAO PRÉ DEFINIDO; MODOS DE TRABALHO: ML/H E GOTAS/MIN; TRES NIVEIS DE INDICAÇÃO DE OCUSAO NO SISTEMA; FUNÇÃO PURGAR; KVO (MANTER VEIA ABERTA) COM VAZAO AJUSTAVEL DE 1 A 5ML/H; GRAVAÇÃO AUTOMATICA DA ULTIMA INFUSAO; FUNCIONAMENTO POR MAIS 4 HORAS EM BATERIA; CLASSE DE PROTEÇÃO IPX4; ALARMES: INDICAÇÕES SONORAS (BIP E VOZ); INICIO DA INFUSAO; TERMINO DA INFUSAO; INFUSAO DA QUANTIDADE LIMITADA ENCERRADA; OCLUSAO; DETECÇÃO DE BOLHAS; FECHAR A PORTA; INSTALAÇÃO INCORRETA; CONFIGURAÇÃO INCORRETA; VELOCIDADE DE INFUSAO ANORMAL; SENSOR DE GOTAS DESCONECTADO; ALIMENTAÇÃO EXTERNA DESCONECTADA; BATERIA FRACA; ESPECIFICAÇÕES: VOLUME DE INFUSAO: DE 1ML A 9.999ML TAXA DE INFUSAO: MODO ML/H – 1 A 1.200 ML/H(INCREMENTO DE 1ML/H) MODO GOTAS/MIN – 1 A 266 GOTAS/MIN(INCREMENTO DE 100 ML/H) TAXA DE KVO: 1 A 5 ML/H(INCREMENTO DE 1 ML/H) OCLUSAO: ALTA (800 mmHg), MEDIA (500 mmHg), BAIXA (300 mmHg). APRESENTAR REGISTRTO DA ANVISA.	UNIDADE	10
36	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	30
37	VALVULA REGULADORA DE REDE DE OXIGENIO	UNIDADE	30
38	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	UNIDADE	200
39	POLTRONAS RECLILNAVEL PARA SOROTERAPIA E COLETA	UNIDADE	15
40	TUBOS DE AÇO 3/4 EM PINTURA EPOXI FACES EM PLASTICO BRANCO, PES COM RODIZIOS DE 2"	UNIDADE	30
41	SUPORTE PARA SORO REGULAGEM DE ALTURA, ARTIPE	UNIDADE	20

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 10 (dez) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José de Piranhas - PB, 28 de Maio de 2021.



 Neuma Cavalcanti de Figueiredo
 Secretária Municipal de Saúde